



TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113156

Número do Processo - SEI
202500005007338

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005007338
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Drone DJI Matrice 350 RTK, com 06 baterias TB65 e estação de recarga BS65 para a Superintendência de Inteligência Policial Civil.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 668 - Drone, alimentação por bateria recarregável, capacidade de carga para aproximadamente 1,5 Kg, alcance de até 1.000 m, velocidade mínima de 40 Km/ h, navegação por GPS, câmera com resolução mínima de 12 MP, resolução mínima para gravação de vídeo de 2 K.	
Informações Adicionais	
Drone DJI Matrice 350 RTK, com 06 baterias TB65 e estação de recarga BS65. Com garantia de 12 meses ou superior	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 130.594,90
Valor Total	R\$ 130.594,90

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 130.594,90 (R\$ Cento e Trinta Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

➤ DRONE

- 1) *Deverá ter peso máximo de 6470 gramas (+/- 50 gramas) com baterias.*
- 2) *Deverá ter dimensões de 810 X 670 X 430 mm (+/- 3mm) (C x L x A) desdobrada sem hélice e de 430 X 420 X 430 mm (+/- 3mm) (C x L x A) dobrada com as hélices.*
- 3) *Deverá possuir velocidade máxima de ascensão de 6 m/s ($\pm$ 1 m/s), velocidade máxima de descensão de 5 m/s ($\pm$ 1 m/s) na vertical e 7 m/s ($\pm$ 1 m/s) em inclinação;*
- 4) *Deverá possuir resistência máxima ao vento de 12 m/s (+/- 1 m/s);*
- 5) *O tempo máximo de voo (sem vento e sem carga extra) deverá ser de 55 minutos (+/- 3 minutos).*
- 6) *O peso máximo de decolagem deverá ser de 9200g ou superior;*
- 7) *Deverá suportar cargas terceirizadas desenvolvidas com base no DJI Payload SDK;*
- 8) *A precisão do voo estacionário, em condições sem vento ou brisa, deverá ser na vertical: $\pm$ 0,1 m (com posicionamento visual), $\pm$ 0,5 m (com posicionamento por GNSS), $\pm$ 0,1 m (com posicionamento por RTK); na horizontal: $\pm$ 0,3 m (com posicionamento visual), $\pm$ 1,5 m (com posicionamento por GNSS), $\pm$ 0,1 m (com posicionamento por RTK).*
- 9) *A precisão de posicionamento RTK (RTK FIX) deverá ser de 1 cm + 1 ppm (horizontal) e 1,5 cm + 1 ppm (vertical)*
- 10) *Deverá possuir classificação de proteção contra impurezas IP55*
- 11) *Deverá possuir sistema global de navegação por satélite (GNSS) do tipo GPS + GLONASS + BeiDou + Galileo;*
- 12) *Deverá possuir sistema visual para detecção de obstáculos com alcante de 0,7 a 40 m (frontal, traseiro, esquerdo e direito) e 0,6 a 30m (superior e inferior);*
- 13) *O campo de visão deverá ser de 65º (horizontal) e 50º (vertical) para frontal, traseiro e inferior; e de 75º (horizontal) e 60º (vertical) para esquerdo, direito e superior;*
- 14) *Deverá possuir sistema de detecção por infravermelho com alcance de detecção de obstáculos de, no mínimo, 0,1 a 8 m e campo de visão de 30º (+/-15º);*
- 15) *Deverá possuir câmera em FPC com, no mínimo, as seguintes especificações: resolução de 1080p, campo de visão de 142º e taxa de quadros de 30fps;*
- 16) *Deverá ter sistema de transmissão de vídeo DJI O3 Enterprise, com 4 antenas de transmissão de vídeo;*
- 17) *A distância máxima de transmissão, livre de obstruções e interferências, deverá ser de 20 Km (FCC e 8 km (CE/SRRC/MIC);*

➤ **CONTROLE REMOTO RC PLUS:**

- 18) Deverá ter controle remoto com tela sensível ao toque com, no mínimo, 7" em LCD, resolução de 1920x1200 e brilho máximo de 1200 nits;
- 19) Deverá possuir peso máximo de 1420g (+/- 50 gramas) com a bateria
- 20) Deverá possuir sistema de navegação por GPS, Galileo e BeiDou.
- 21) Deverá possuir bateria integrada tipo Li-ion (6500mAh a 7,2V), com carregamento USB-C com potência de 65W ou pela estação de baterias. O tempo máximo de carregamento da bateria deve ser de até 2 horas .
- 22) Deverá ser fornecida uma bateria externa inteligente, modelo WB37, com no mínimo 4920 mAh e 7,6V, tipo Li-ion;
- 23) Deverá ter tempo de funcionamento de até 3,3 horas com bateria integrada e de até 6 horas com bateria integrada e bateria inteligente;
- 24) A classificação de proteção deverá ser IP54;
- 25) A frequência de funcionamento deverá ser de 2,4000 a 2,4835 GHz e 5,725 a 5,850 GHz;
- 26) A potência do transmissor (EIRP) deverá ser de 2,4000 a 2,4835 GHz: <33 dBm (FCC) < 20 dBm (CE/SRRC/MIC); e de 5,725 a 5,850 GHz: <33 dBm (FCC) <14 dBm (CE) <23 dBm (SRRC);
- 27) Deverá operar sob protocolo Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1;

➤ **BATERIA DE VOO INTELIGENTE**

- 28) Deverão ser fornecidas 06 (seis) baterias de voo inteligente, modelo TB65, com capacidade mínima de 5880mAh, voltagem de 44,76V, tipo Li-ion;

➤ **ESTAÇÃO DE BATERIAS INTELIGENTES**

- 29) Deverá ser fornecida uma estação de recarga de baterias inteligentes compatíveis e com capacidade para 8 baterias de voo inteligentes TB65 e 4 baterias inteligentes WB37;
- 30) Deverá ter dimensões de 580x358x254mm (CxLxA) (+/- 3mm) e peso de 8980g (+/- 50 gramas);
- 31) Deverá ter potência máxima de entrada de 1070W e de saída de 750W (100 a 120V) e 992W (220 a 240V);

➤ **ACESSÓRIOS**

- 32) Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização:
 - 02 trens de pouso;
 - 04 amortecedores de gimbal (borrachas de absorção);
 - 01 cobertura (tampa) de borracha da porta;
 - 01 Maleta para armazenamento e transporte do drone;
 - 01 conjunto de parafusos e ferramentas;
 - Manuais

- 02 pares de hélice reservas para posterior substituição, compatíveis com o modelo do drone ;

➤ **DOCUMENTOS TÉCNICOS E GARANTIA**

33) Deverá ser fornecida documentação em português;

34) Deverá ter garantia de 12 meses ou superior.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Drone DJI Matrice 350 RTK, com 06 baterias TB65 e estação de recarga BS65 para a Superintendência de Inteligência Policial Civil. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A Superintendência de Inteligência Policial Civil (SIPC) desempenha um papel essencial na obtenção, análise e difusão de informações estratégicas para subsidiar investigações e ações operacionais das unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás. Suas atividades englobam o monitoramento de ameaças à segurança pública, a identificação de organizações criminosas, o suporte a operações policiais e a localização de indivíduos de interesse.

5.3. Dentre os desafios enfrentados pela SIPC, destaca-se a necessidade de localização precisa de alvos sensíveis, como foragidos da justiça, líderes de facções criminosas e suspeitos de envolvimento em crimes graves, além do auxílio na recuperação de aparelhos celulares furtados ou roubados. Em razão disso, a SIPC está com processo para a aquisição da ferramenta LIFESEEKER MINI / EASYCATCHER, que é uma ferramenta de IMSI Catcher com possibilidade de ser utilizada nos mais diversos cenários operacionais, inclusive podendo ser acoplada a RPAS (drone) do modelo DJI Matrice 300/350.

5.4. Comparado ao DJI Matrice 300, o modelo Matrice 350 apresenta melhorias significativas. O Matrice 350 possui um sistema de transmissão aprimorado (O3 Enterprise), garantindo maior alcance e estabilidade na comunicação. Além disso, sua bateria TB65 tem maior eficiência e durabilidade, permitindo operações mais longas e reduzindo o tempo de inatividade. A resistência aprimorada a condições climáticas adversas e um sistema de navegação mais preciso tornam o Matrice 350 a opção mais adequada para operações críticas de inteligência, especialmente em cenários desafiadores onde a confiabilidade do equipamento é essencial.

5.5. Sendo assim, a aquisição do drone DJI Matrice 350 é essencial para viabilizar a utilização do IMSI Catcher de forma eficiente. Esse drone é projetado para operações robustas e seguras, possuindo alta capacidade de carga, estabilidade em voo e compatibilidade com equipamentos sensíveis. Além disso, seu sistema de transmissão avançado e recursos de navegação precisos garantem o sucesso das missões de inteligência em ambiente urbano e rural.

5.6. A aquisição do DJI Matrice 350, para ser operado com a ferramenta de IMSI Catcher, fortalecerá significativamente a capacidade da SIPC de realizar operações de inteligência, proporcionando mais segurança e eficiência nas investigações. Essa modernização permitirá que as equipes atuem de forma mais rápida e assertiva, garantindo uma resposta mais eficaz contra organizações criminosas e outras ameaças à segurança pública.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Nos termos do **artigo 41, I, ?b? e ?c? da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública, em caráter excepcional, **pode realizar a indicação de marca e modelo específico quando devidamente justificada por razões de padronização, manutenção da compatibilidade** ou quando se tratar de atendimento a necessidade técnica específica devidamente demonstrada.

6.3. No presente caso, a Superintendência de Inteligência Policial Civil (SIPC) está em processo de aquisição de um sistema de localização de celulares (IMSI Catcher) denominado Easy Catcher, **cuja operação e integração técnica demandam, obrigatoriamente, o uso de aeronave remotamente pilotada (RPA) da linha DJI Matrice 300/350.**

6.4. Tal exigência decorre de fatores técnicos, a saber:

1. **Compatibilidade obrigatória** ? O IMSI Catcher Easy Catcher possui integração nativa apenas com drones DJI Matrice 300/350, inexistindo compatibilidade com outras marcas ou modelos.
2. **Fornecimento de kit de integração homologado** ? A empresa fornecedora do IMSI Catcher concederá, como bonificação, kit de integração homologado e exclusivo para drones DJI Matrice 300/350, sem custo adicional, na condição de ?first user ? Brasil?, o que garante suporte técnico, manutenção e pleno funcionamento do sistema.
3. **Operação em campo** ? O desempenho do IMSI Catcher em operações aéreas depende da utilização desse modelo específico de drone, sendo inviável o uso de outro equipamento que não ofereça integração certificada, o que poderia comprometer a funcionalidade e a segurança operacional.

6.5. Dessa forma, a indicação do drone DJI Matrice 350 RTK como item de aquisição não se trata de mera preferência da Administração, **mas de necessidade técnica essencial para a operacionalização do sistema IMSI Catcher Easy Catcher**, de modo que qualquer outra escolha acarretaria inviabilidade daquela solução que está sendo contratada.

6.6. Ademais, embora haja indicação de marca/modelo por necessidade técnica, **trata-se de bem comercializado por múltiplos fornecedores/revendedores, de modo que subsiste competição entre proponentes.**

6.7. Assim, **a opção por marca e modelo específico encontra-se devidamente justificada**, atendendo às hipóteses legais que autorizam a excepcionalidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

Exigência de Amostra

6.8. Na presente contratação não será exigido a apresentação de amostra.

Garantia da contratação

6.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.11. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Código 668 - Drone, alimentação por bateria recarregável, capacidade de carga para aproximadamente 1,5 Kg, alcance de até 1.000 m, velocidade mínima de 40 Km/ h, navegação por GPS, câmera com resolução mínima de 12 MP, resolução mínima para gravação de vídeo de 2 K.	Parcela única	Entrega única	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço Rua 17, Qd 02, Lot 03, Casa 05 - Setor Aeroviário, CEP - 74.435-250, Goiânia-GO, devendo ser previamente agendado com o Gestor do Contrato.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Edital e seus Anexos em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, cujo prazo será contado a partir da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.4. O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidade solicitada.

7.5. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, deslocamento, carga, descarga ou armazenamento.

7.6. Para fins de entrega do objeto deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.7. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, instalação e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8.2 A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual.

7.8.3 Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração.

7.8.4 O Tempo de atendimento dos chamados deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

7.8.5 O custo para a execução de todos os serviços relativos à assistência técnica durante o prazo de garantia do objeto deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços.

7.8.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela designada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.8.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão

contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio

10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias
--	----------

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Considerando a natureza da presente contratação, não será aplicada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Isso porque o objeto licitado refere-se a apenas um item, o que impossibilita a sua divisão em cotas ou a realização de disputa exclusiva. Ressalta-se, contudo, que permanece assegurada a aplicação dos benefícios previstos na referida legislação, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no que se refere ao prazo para regularização fiscal, conforme disciplinado no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.7. Documentos complementares exigidos:

10.7.1 O licitante deverá encaminhar catálogo, material informativo, prospectos técnicos, manuais ou outra informação do objeto ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas do objeto.

10.8. Considera-se documentação oficial do fabricante:

10.8.1 *Catálogo, folder, certificado ou manual, preferencialmente em português, elaborado pelo fabricante. Caso esteja elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.*

10.8.2 *Documento extraído de consulta realizada pela Internet da página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que tal informação foi acessada.*

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.9. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.9.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no

limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR - Planilha mercadológica

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
TIAGO LIMA PEREIRA	Integrante Administrativo	62 32013388	tiago.android90@gmail.com
WELTON PIRES DA ROCHA	Integrante Técnico	62 32012540	eltonpr10@hotmail.com
FABIO MEIRELES VIEIRA	Integrante Requisitante	62 32016356	fabiomv@policiacivil.go.gov.br
JULIANA SOUZA RIBEIRO CAMPOS	Integrante Administrativo	62 32014755	negp.ggf@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOUZA RIBEIRO CAMPOS, Assessor (a)**, em 19/08/2025, às 18:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LIMA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 20/08/2025, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MEIRELES VIEIRA, Delegado (a) de Polícia**, em 20/08/2025, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELTON PIRES DA ROCHA, Agente de Polícia**, em 20/08/2025, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78512033** e o código CRC **B1DB189D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005007338



SEI 78512033